



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

REQUERIMENTO N.º 004/2019

Senhores Vereadores

Com fundamento no art. 217, combinado com o art. 221 inciso VIII, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a mesa, após discussão e aprovação pelo plenário que seja encaminhada esta propositura ao Sr. Abduljabar Galvin Mohammad, Prefeito deste Município, o seguinte **REQUERIMENTO**:

Vem com a devida vênia e respeito requerer de Vossa Excelência:

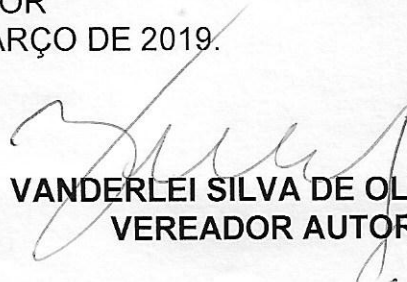
1 - O IMEDIATO pagamento no valor de R\$ 676.602,41 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos), tal solicitação faz-se necessária em virtude de havermos recebido a **CARTA 1708/2019/DESC/ENERGISA/MT (em anexo)**, expedida pela Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, para que possamos evitar a suspensão do fornecimento das unidades citadas;

2 – O IMEDIATO pagamento no valor de R\$ 24.200,19 (vinte e quatro mil, duzentos reais e dezenove centavos), referentes à multas, juros e correção monetária, com a Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, haja vista serem despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas, contrariando o artigo 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigos 4º e 12, § 1º, da Lei nº 4.320/1964 e artigo 70, caput, da Constituição Federal).

3 – Relatório de Despesas efetuadas com recursos do DAE, durante os meses de novembro/2018, dezembro/2018, janeiro/2019 e fevereiro/2019, pois observamos a ausência de pagamentos à ENERGISA, no valor de R\$ 48.853,81 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), da **Unidade Consumidora 68033**, do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/MT, que possui recurso Próprio. Vale ressaltar que “o desvio de finalidade é, antes de tudo, uma conduta dissimulada praticada por agente público, no exercício da função, que demonstra a vontade – ou, pelo menos, a negligência desse praticante - em não se portar conforme a legalidade e moralidade, causando prejuízo à administração pública, na medida em que o interesse público – a verdadeira finalidade do ato – não é alcançado”.

Manifesto meus protestos de respeito e consideração.

GABINETE DO VEREADOR
JACIARA(MT), 07 DE MARÇO DE 2019.


VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR AUTOR